



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social– SETRINS, é o órgão da Administração Municipal responsável pela execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), regulamentada pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), que está organizada de forma descentralizada, participativa e articulada com as demais políticas setoriais. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o equipamento da Proteção Social Básica é o CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL). Em nosso Município, temos 02 (dois) CRAS, o Terra Amarela e o Planalto, onde são executados o SCFV, que é um serviço que busca o fortalecimento das relações entre as pessoas da comunidade e a família. O Equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade é o CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), sendo que em Monte Alegre, trabalhamos com uma equipe de referência do CREAS. Se tratando de Proteção Especial de Alta Complexidade, trabalhamos com o Serviço de Acolhimento Institucional – SAI. Além dessa estrutura, operacionalizamos o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, ambos do Governo Federal. E, para que possamos realizar e otimizar nossa oferta de Serviço à população, a SETRINS, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.010.812/0001-83, adquiriu 02 (dois) veículos, tipo L – 200/Triton, marca MITISHUBISH, com recurso do Programa Bolsa família, e 05 (cinco) veículos, da marca FIAT, tipo GRAND SIENA, para atender os equipamentos da **Proteção Básica e Proteção Especial**, assim como a troca de baterias dos veículos, objetivando, garantir segurança e a vida útil dos mesmos, é que estamos a justificar o pedido de licitação para adquirir esses produtos.

As especificações dos produtos estão contidas nos PBS's nº 051/2021, nº 052/2021 e 053/2021, e o quantitativo contido nos pedidos bens e serviços, são para reposição, no momento em que houver a necessidade de efetuar a troca de produto quando se encontrar em estado danificado.

Monte Alegre, 25 de agosto de 2021.

Josefina Aleluia de Aquino Carmo
Secretária de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 006/2017